

Memorando 8- 129.774/2025

De: Anco B. - FUNCAJU-DIREV

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/10/2025 às 11:32:08

Setores envolvidos:

FUNCAJU-ASPLANDI, FUNCAJU-PROJUR, FUNCAJU-DIRAF-COAUX, FUNCAJU-DIREV, FUNCAJU-DIRAF-COEX,
FUNCAJU-DIRAF, FUNCAJU-PR

SOLICITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO ARTISTA BRUNINHO TOP7

Bom dia!

Segue, anexo, TR

—
Anco Márcio Figueiredo Brayner
diretor

Anexos:

TR_.pdf



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – FUNCAJU/PMA

1 – OBJETO

1.1 Contratação da empresa “BRUNINHO TOP 7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA”, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.813.654/0001-14 para o agenciamento do cantor “BRUNINHO TOP 7”, como parte da programação da “ESQUENTA DO BLOCO DAS CAJURANAS RUMO AO PRÉ-CAJU”

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A realização do “ESQUENTA DO BLOCO DAS CAJURANAS RUMO AO PRÉ-CAJU” entre as muitas atividades promovidas com o apoio da prefeitura, destaca-se a tradicional festa Esquenta das Cajuranas realizada anualmente no período que antecede o Pré-caju..

Esquenta do Bloco das Cajuranas: irreverência, fantasia e tradição no Pré-Caju

O **Bloco das Cajuranas** nasceu no início dos anos 2000, em Aracaju, como uma manifestação de alegria, humor e liberdade no **Pré-Caju**, a maior prévia carnavalesca aberta do Brasil. Formado majoritariamente por **homens que se vestem de mulheres**, o bloco se destaca por representar **personagens de contos infantis, figuras femininas históricas e celebridades**, transformando a sátira e a criatividade em arte popular.

O grupo surgiu da iniciativa de amigos que buscavam resgatar a essência dos antigos carnavais de rua, unindo **paródia, fantasia e descontração**. Com o tempo, tornou-se um dos blocos mais esperados da folia sergipana, com direito a **trio elétrico, abadás e um público fiel**.

O ponto alto é o **Esquenta das Cajuranas**, evento que antecede o desfile principal e reúne foliões com fantasias irreverentes, muita música e bom humor. A mistura de **marchinhas, axé e samba-reggae** cria um clima de festa democrática e contagiante.

Mais que brincadeira, o bloco exerce um papel **cultural e crítico**, usando a irreverência como linguagem para **questionar costumes, provocar reflexões e celebrar a diversidade**. A cada edição, as Cajuranas reafirmam seu lugar como **símbolo da cultura popular de Aracaju**, expressão viva da liberdade e do espírito carnavalesco.

“Ser Cajurana é rir de si mesmo, vestir a fantasia da alegria e transformar o comum em festa.”

Com 18 anos de trajetória, o cantor e compositor sergipano inicia nova fase da carreira. O cantor, dançarino, compositor e cavaquinista Bruno Dias, conhecido como Bruninho Top7, é o mais novo nome a integrar o casting da Augustus Produções. Artista multifacetado, dono de um talento reconhecido pelo público e de uma presença de palco marcante, ele soma 18 anos de carreira dedicados à música e ao entretenimento. Com uma trajetória marcada por hits e muito swing, Bruninho inicia agora uma nova fase profissional, repleta de projetos e grandes expectativas para 2026. Bruninho começou sua trajetória em grupos musicais de destaque, como Dhi Sambar e Banda Top7, e hoje segue carreira solo. Entre os sucessos que marcaram sua caminhada estão “Pole Dance”, “Meu Balanço” e “Descartado”. Em 2021, o artista gravou um audiovisual durante a tradicional festa Micareme, na cidade de Laranjeiras, demonstrando versatilidade e maturidade artística. Após dois anos, Bruninho retornou às suas origens, se apresentando nos barzinhos da capital aracajuana. Foi em 2025 que surgiu o convite para integrar o time da Augustus Produções, uma das maiores referências em entretenimento do Nordeste. Com 36 anos e influências de grandes nomes como Flavinho (Pagod’art), Tony Salles, Márcio Victor e Léo Santana, Bruninho Top7 prepara o lançamento de uma nova música e de um audiovisual, prometendo marcar presença nas principais festas e trios do Carnaval 2026. “Estou muito feliz e empolgado com essa nova fase. É um novo ciclo, com uma equipe que também acredita no meu trabalho e está pronta para me ajudar a alcançar voos maiores”, destaca Bruninho. A Augustus Produções aposta no talento, na energia e no carisma de Bruninho Top7 como uma das grandes promessas do pagode sergipano para conquistar o Brasil.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação do artista, cuja participação no “**ESQUENTA DO BLOCO DAS CAJURANAS RUMO AO PRÉ-CAJU**” terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite que a Administração Pública enquadre-o no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3 – DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1 O evento será realizado pela Prefeitura de Aracaju. Para colocá-lo em prática, será necessária a contratação dos serviços especificados no “item 4”. No valor financeiro correspondente à apresentação do artista, constante na programação, estarão incluídos os custos com segurança do evento, atendimento do *Rider Técnico* e pagamento ao ECAD. Todos os serviços contratados serão regulamentados através de contratos com determinações claras e objetivas sobre as atribuições de cada contratado.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL:

4.1 Para a concretização do presente termo, será realizado show artístico com a programação abaixo descrita, com duração de **90 min (noventa minutos)**, na programação do dia **26/10/2025**, e consoante proposta apresentada pela futura contratada:

Atração	Data	Horário	Local	Duração do Show
BRUNINHO TOP 7	26/10/2025	16:00 HS	Orla de Atalaia na cidade de Aracaju-se	90 min

4.2. O serviço a ser executado fará parte da programação da “ESQUENTA DO BLOCO DAS CAJURANAS RUMO AO PRÉ-CAJU”, na Cidade de Aracaju/SE.

5 – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

5.1. O valor a ser pago para a execução dos serviços será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. O artista será contratado pela emenda do Vereador Fabiano Oliveira Nº 155/2025

5.2. A empresa **BRUNINHO TOP 7 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 58.813.654/0001-14, representante exclusiva do cantor “**BRUNINHO TOP 7**”, encaminhou juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, **3 notas (três) na cidade de Aracaju-SE no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), cada, referente a três show em locais diferentes, Vibe Aracaju-SE, Shopping Riomar no Evento Ortober Divas em 04/10/2025 e Shopping Riomar no Evento Ensaio do Precaju em 18/10/2025** comprovando que o valor ofertado à **FUNCAJU, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei 14.133/2021

5.3. No valor do cachê artístico está incluso os gastos com transporte terrestre, alimentação, produção, impostos, produção de camarim e *buffet*.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

6.2. Para a execução dos serviços será pago a importância de **R\$ 50.000,00 cinquenta mil reais), em 01 (uma) parcela,** após o recebimento da Nota de Empenho e após a execução dos serviços, **em até 30 (trinta) dias úteis.** O artista será contratado pela emenda do Vereador Fabiano Oliveira N° 155/2025

6.3. O pagamento será feito em moeda corrente atual, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

6.6. A Administração Pública se reserva ao direito de não cumprir a obrigação prevista no item 6.2 enquanto não enviada a integralidade da documentação ali prevista (exceção do contrato não-cumprido), sem que isso implique qualquer forma de mora, inadimplemento contratual e/ou outro instituto que autorize ao artista o não cumprimento de suas demais obrigações.

6.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

7 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.1. O prazo de execução dos serviços terá de vigência a partir da sua assinatura até a quitação das obrigações, conforme prazo previsto no item 6.2, quando será declarado o cumprimento de todas as cláusulas e obrigações ora pactuadas.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.201 FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU

Função: 13

SubFunção: 392

Programa: 0120

Ação: 2243 – Apoio aos Festejos e Datas Comemorativas

Fonte de Recurso: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

SubElemento: 3.3.90.39.91- Cachê para Apresentação Artística

9 – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

9.1. O (A) **CONTRATADO(A)**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Manter à disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa, se assim exigido;
- b) Responsabilizar-se, exclusivamente, por qualquer tipo de contratação de terceiros para a execução do seu serviço, como também na esfera TRABALHISTA e CÍVEL, como a exigência do uso de “EPI’s, etc.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento também pela **CONTRATANTE**;
- d) Executar fielmente o objeto contratado dentro do prazo estipulado;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato;

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação nesta contratação direta;
- i) É de total responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas com alimentação, hospedagem, transporte aéreo e terrestre de banda e equipe até a cidade do show, toda estrutura de backline a ser usado pela banda, estrutura de camarim e buffet, vans Master ou Sprinter para traslado local.

9.2. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- b) Proporcionar ao (à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei n.º 14.133/2021;
- c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo (art. 156, § 3º, da Lei n. 14.133/2021);
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos – art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

10.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

11.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- a) Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de declaração de que não empresa menor.

11.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** limitar-se-á a:

- a) Contrato de cessão exclusiva representante/artista;
- b) Documento de identificação do(s) representante(s)/representado(s);
- c) Documentação que comprove a consagração do artista na mídia especializada.

11.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12 – DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidores da Diretoria de Eventos designados no contrato para esse fim.

12.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. Compete ao fiscal do contrato informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. A ação da fiscalização não exonera o(a) CONTRATADO(A) de suas responsabilidades contratuais.

12.5. Caberá ao fiscal do contrato, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

13 – DA BASE LEGAL

13.1. Art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER
DIRETOR DE EVENTOS DA FUNCAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20F2-CBCD-4624-8094

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANCO MÁRCIO FIGUEIREDO BRAYNER (CPF 017.XXX.XXX-86) em 22/10/2025 11:32:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/20F2-CBCD-4624-8094>